









UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - (CEAD) UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL 033/2023-CEAD - UENP

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS-PORTUGUÊS/ESPANHOL – SEGUNDA LICENCIATURA – MODALIDADE A DISTÂNCIA –

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital 009/2022–CAPES/UAB e Resolução 019/2022-CEPE/UENP, torna pública a abertura do processo seletivo para a função de Coordenação do Curso de Letras — Português/Espanhol - Segunda Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, ofertados em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo para Coordenador de Curso do curso de Letras – Português/Espanhol - Segunda Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os critérios estipulados pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais normativas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 2º, Parágrafo Único, "Considerar-se-á processo seletivo como sendo a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, respeitando a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Constituição Federal, os normativos da CAPES e de cada instituição de ensino superior que o conduz "
- 2.2 O processo seletivo será realizado na esfera do Centro de Estudo de Letras, Comunicação e Artes do campus Jacarezinho, centro afeto ao curso de Letras Português/Espanhol Segunda Licenciatura.
- 2.2.1 Cabe ao Centro de Estudo promover o processo seletivo interno para classificação dos candidatos à Coordenação do respectivo curso, na forma de edital próprio.
- 2.2.2 Cabe ao Centro de Estudo definir os prazos e critérios de inscrição complementares a este edital, bem como o método e os critérios para a referida classificação dos candidatos, observada a legislação disposta no item 1.









- 2.2.3 O candidato classificado no número de vagas atuará como Coordenador do respectivo curso, com contraprestação de Bolsa da Capes.
- 2.2.4 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado na esfera do Centro de Estudos.
- 2.2.5 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados em instrumento próprio do Centro de Estudo.
- 2.2.6 O resultado da classificação deve ser divulgado na esfera do respectivo Centro, com indicativo de prazo para interposição de recurso dos candidatos.
- 2.3 O resultado final do processo seletivo realizado pelo Centro de Estudo, após julgamento de recursos, deverá ser encaminhado pela respectiva Direção à Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), contendo a classificação geral dos candidatos.
- 2.3.1 A documentação referente ao disposto no item 2.2.5 fica sob a guarda do respectivo Centro, para eventuais consultas.
- 2.4 O resultado final será publicado pela CEAD na forma de edital público.

3 DO CRONOGRAMA GERAL DE PRAZOS

Publicação do edital de abertura do processo seletivo	21/11/2023
Publicação de edital de abertura do processo seletivo pelo Centro de Estudo	Até 23/11/2023
Prazo máximo para envio da classificação final à CEAD	01/12/2023
Publicação do resultado final pela CEAD	A partir de 04/12/2023

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Poderá concorrer à uma vaga de bolsista ofertada neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
- 4.1.1 Ser docente efetivo do quadro da instituição, lotado no Centro de Estudo de Letras, Comunicação e Artes, com graduação na área de Letras;
- 4.1.2 Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017.
- 4.1.3 Concordar com o valor da bolsa:
- 4.1.3.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- 4.1.3.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.









5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO

- 5.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 5.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 5.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 5.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 5.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 5.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- 5.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 5.9 Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- 5.10 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 5.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 5.12 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

6 DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 6.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 6.2 Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.
- 6.3 Os dados solicitados no presente Edital são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.
- $6.4~\mathrm{As}$ questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato selecionado poderá ser chamado para assumir sua função de Coordenador do Curso de Letras Português/Espanhol Segunda Licenciatura, a partir de dezembro de 2023. Contudo, o pagamento das bolsas está condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.
- 7.2 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º, § 2º, o tempo máximo em exercício da função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos.









Ultrapassado esse prazo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação a Distância da UENP (CEAD).

Jacarezinho, 21 de novembro de 2023.

Assinado no original
Prof. Me. Silvio Tadeu de Oliveira
Coordenador EAD/UAB-UENP

Assinado no original

Prof. Dr. Rudolph dos Santos G. Pereira

Coordenador Geral UAB/UENP